

Anexo 02 – Recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento e aplicação

1. Resumo

01 **Participação**

02 Atualmente, a diretoria da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN) consulta voluntariamente a comunidade de participação múltipla sobre várias decisões, inclusive sobre o orçamento anual e alterações no Estatuto da ICANN. Para obter feedback, a diretoria da ICANN usa mecanismos, como consultas públicas e sessões informativas, para determinar o apoio da comunidade e/ou identificar problemas referentes ao tópico. Esses mecanismos de consulta são chamados de “processo de participação”.

03 O CCWG de responsabilidade recomenda que os processos de participação para ações específicas da diretoria da ICANN sejam constituídos no estatuto fundamental. Embora a diretoria da ICANN participe voluntariamente desses processos hoje, essa recomendação exigiria formalmente que a diretoria da ICANN adotasse um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:

- Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
- Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
- Aprovar o orçamento de funções da autoridade para atribuição de números da Internet (IANA).
- Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da IANA pós-transição (PTI).

04 Se for determinado que há divergência entre a diretoria da ICANN e a comunidade após o processo de participação, a comunidade autônoma (conforme definido na recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade) pode decidir usar um poder da comunidade após o cumprimento do “processo de encaminhamento” apropriado.

05 A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para:

- Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
- Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
- Aprovar alterações no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
- Destituir um membro da diretoria da ICANN
- Destituir toda a diretoria da ICANN.
- Iniciar um processo de revisão independente (IRP) vinculativo da comunidade, no qual uma decisão de painel pode ser aplicada em qualquer tribunal que reconheça resultados de arbitragem internacional, ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa, em que a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN.
- Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.

06 Encaminhamento

07 O processo de encaminhamento pode variar, às vezes consideravelmente, de um poder da comunidade para outro.

08 É necessária uma das versões mais padronizadas do processo de encaminhamento para todos os poderes da comunidade para “rejeitar”, destituir membros da diretoria indicados pelo comitê de indicação ou destituir toda a diretoria.

09 **Esse processo de encaminhamento consiste nas seguintes etapas:**

1. Uma petição é iniciada em uma organização de apoio (SO) ou comitê consultivo (AC) que é participante decisório da comunidade autônoma (consulte a recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade).
 - Se a petição for aprovada por essa SO ou AC, ela passará à próxima etapa.
 - Se a petição não for aprovada por essa SO ou AC, o processo de encaminhamento será encerrado.
2. A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios para solicitar seu apoio à petição.
 - Pelo menos mais uma SO e/ou AC deverá apoiar a petição (para um mínimo de 2 ou, para a destituição da diretoria, três) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão.
 - Se o limite não for alcançado, o processo de encaminhamento será encerrado.
 - Se o limite for alcançado, será organizado um fórum da comunidade para discutir a petição.
3. É organizado um fórum da comunidade, aberto, com um ou dois dias de duração, para a participação de qualquer parte interessada da comunidade.
 - A SO e/ou AC que organiza a petição deverá:

- Fazer circular uma justificativa detalhada para propor o uso do poder da comunidade a todos os participantes decisórios.
 - Designar um representante ou representantes para ser o contato com as SOs/ACs a fim de responder às dúvidas das SOs/ACs.
 - Se desejado, opcionalmente, solicitar que a ICANN organize uma teleconferência antes do fórum da comunidade para que esta discuta a questão.
 - Se a diretoria da ICANN e a comunidade autônoma puderem resolver suas questões antes ou durante o fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado.
 - Caso contrário, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja usar o poder da comunidade.
4. A comunidade autônoma considera o uso de um poder da comunidade
- Se o limite para usar o poder da comunidade não for alcançado, ou se houver mais de uma objeção, o processo de encaminhamento será encerrado.
 - Se for alcançado o limite para usar o poder da comunidade e não houver mais de uma objeção, a comunidade autônoma comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará que esta atenda à decisão (conforme estabelecido no estatuto fundamental para este poder da comunidade).
5. A comunidade autônoma informa a diretoria da ICANN.
- Se a comunidade autônoma decidir usar seu poder, ela comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará a esta que tome as medidas necessárias para atender à decisão.

10 **Aplicação**

- 11 Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma que está utilizando um poder da comunidade (que não seja uma decisão de destituir um diretor ou toda a diretoria da ICANN de acordo com o direito legal da comunidade autônoma, conforme discutido abaixo), a comunidade autônoma deve decidir se deseja iniciar o processo de aplicação.
- 12 O processo de aplicação pode ser realizado de duas formas:
- A comunidade autônoma pode iniciar a mediação e os procedimentos de IRP da comunidade.
 - A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para destituir toda a diretoria da ICANN.
- 13 O processo de aplicação pode ter como consequência uma resolução da questão. Caso contrário, se necessário, o resultado do processo de aplicação é passível de aplicação judicial.
- 14 Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar o direito legal de destituir um membro da diretoria da ICANN ou de destituir toda a diretoria da ICANN (ou à indicação de um diretor pela comunidade autônoma), a comunidade autônoma poderá resolver a recusa com a apresentação de uma denúncia em um tribunal com jurisdição; não é necessário que a comunidade autônoma inicie ou realize outros processos de aplicação como mediação ou um IRP para aplicar o poder.

2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- 15 Estabelecer um estatuto fundamental que exija que a diretoria da ICANN adote um processo extenso de participação (inclusive, no mínimo, um processo completo de consulta pública que esteja em consonância com as normas da ICANN de consulta pública), antes de tomar medidas sobre qualquer um dos seguintes casos:
 - Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
 - Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
 - Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
 - Aprovar o orçamento das funções da IANA.
 - Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
 - Tomar qualquer decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.
- 16 Incluir o processo de participação, encaminhamento e aplicação no estatuto fundamental.
 - Observação: os processos de encaminhamento de cada poder da comunidade são descritos na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.

3. Explicação detalhada das recomendações

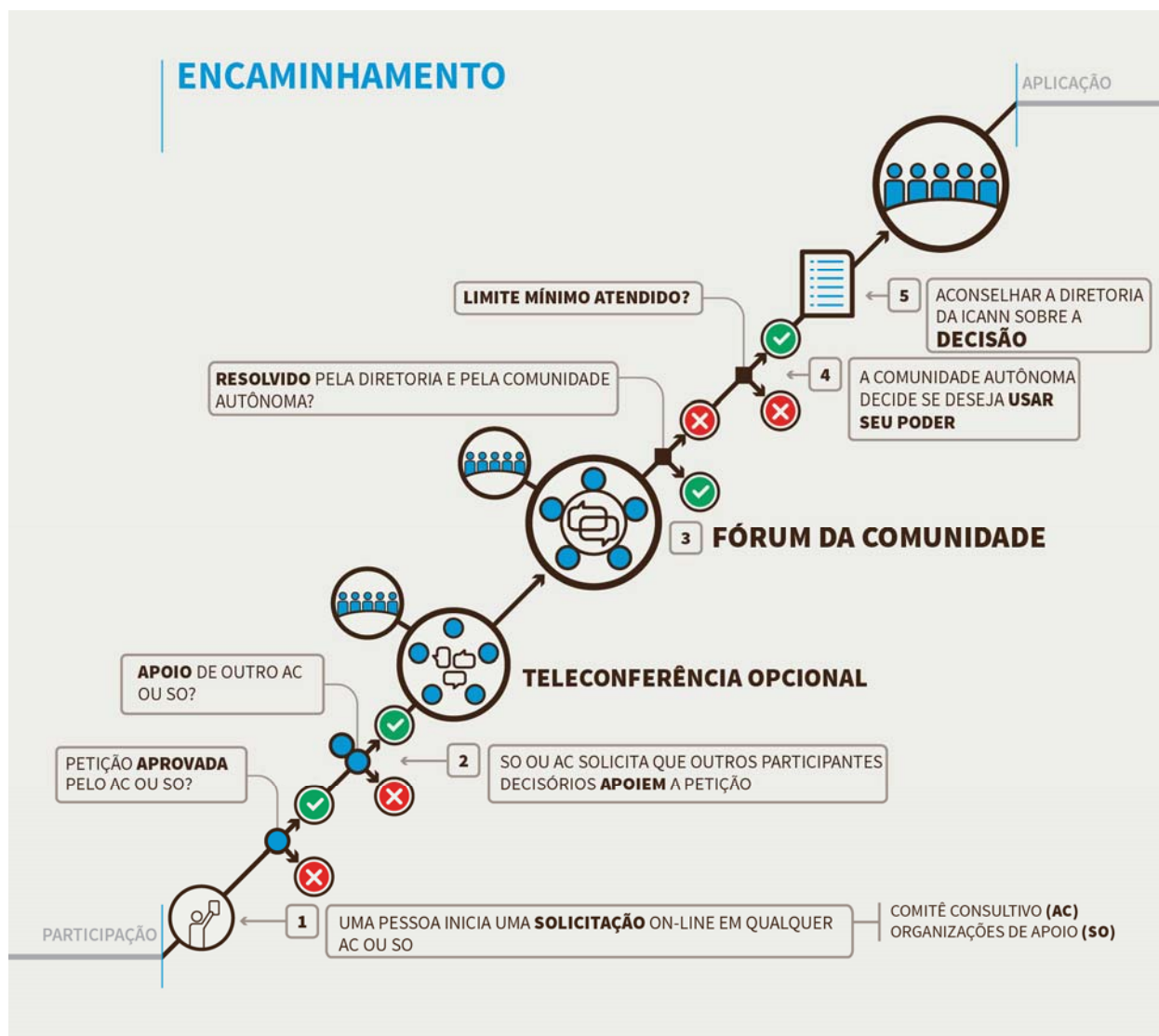
17 Participação

- 18 Atualmente, a diretoria da ICANN consulta voluntariamente a comunidade a respeito de uma série de decisões, como o orçamento anual e alterações no Estatuto da ICANN. Para obter feedback, a diretoria da ICANN usa mecanismos, como consultas públicas, para avaliar o nível de apoio da comunidade e/ou identificar problemas referentes ao tópico. Esses mecanismos de consulta são chamados de processo de participação.
- 19 O CCWG de responsabilidade recomenda que esse processo de participação seja constituído no estatuto fundamental. Embora a diretoria da ICANN já convoque esse processo, essa recomendação exigiria que a diretoria da ICANN realizasse um processo de participação abrangente (contendo, no mínimo, um processo de consulta pública completo em conformidade com as regras da ICANN para consultas públicas) antes de tomar medida sobre qualquer um dos seguintes:
 - Aprovar o planejamento estratégico de cinco anos da ICANN.
 - Aprovar o planejamento operacional de cinco anos da ICANN.
 - Aprovar o planejamento operacional anual e o orçamento da ICANN.
 - Aprovar o orçamento das funções da IANA.
 - Aprovar alterações no estatuto padrão ou fundamental ou no contrato social ou aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.

- Tomar qualquer decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.
- 20 Se for determinado que há divergência entre a diretoria da ICANN e a comunidade durante o processo de participação, a comunidade autônoma poderá decidir usar um poder da comunidade após o processo de encaminhamento adequado ter sido atendido.
- 21 A comunidade autônoma pode iniciar um processo de encaminhamento para:
- Rejeitar um planejamento estratégico de cinco anos, um planejamento operacional de cinco anos, um planejamento operacional e orçamento anuais ou um orçamento das funções da IANA.
 - Rejeitar uma alteração no estatuto padrão da ICANN
 - Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e/ou no contrato social e/ou aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou consideravelmente todos os ativos da ICANN.
 - Destituir um membro da diretoria da ICANN
 - Destituir toda a diretoria da ICANN.
 - Iniciar um IRP vinculativo (no qual uma decisão do painel seja aplicável em qualquer jurisdição que reconheça os resultados de uma arbitragem internacional) ou uma solicitação de reconsideração não vinculativa (na qual a diretoria da ICANN seja obrigada a reconsiderar uma decisão ou ação/inação recente por parte da diretoria ou da equipe da ICANN).
 - Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI.

22 **Encaminhamento**

- 23 O processo de encaminhamento pode variar, às vezes consideravelmente, de um poder da comunidade para outro. É necessária uma das versões mais padronizadas do processo de encaminhamento a todos os poderes da comunidade para “rejeitar”, destituir membros da diretoria indicados pelo comitê de indicação ou destituir toda a diretoria.
- Observação: determinadas exceções se aplicam ao poder de rejeitar alterações no estatuto padrão em casos em que a alteração no estatuto padrão resulta de um processo de desenvolvimento de política, conforme descrito na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.
- 24 O direito de rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA (inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI) poderá ser exercido pela comunidade autônoma por inúmeras vezes.
- Observação: o poder de aprovar alterações no estatuto fundamental e no contrato social e de aprovar a venda da ICANN ou outra alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN, e o poder de destituir membros da diretoria indicados por uma SO ou AC apresenta características especiais que são descritas na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.



25 **Etapa 1. Acionar revisão por petição da comunidade**

26 (21 dias)

- ⦿ Observação: para exercer qualquer um dos poderes de rejeição, como a rejeição de um orçamento, o período de 21 dias será iniciado no momento em que a diretoria publicar o resultado de sua votação sobre o elemento que poderá ser rejeitado. Se a primeira etapa da petição não for bem-sucedida em um prazo de 21 dias após a publicação da votação da diretoria, o processo de rejeição não poderá ser utilizado. Uma petição tem início em uma SO ou AC que seja um participante decisório na comunidade autônoma.
- ⦿ Qualquer pessoa pode iniciar uma petição como primeira etapa para usar um poder da comunidade.
- ⦿ Para que a petição seja aceita, a SO ou AC, de acordo com seus próprios mecanismos, deverá aceitá-la.

27 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se a SO ou o AC não aprovarem a petição no prazo de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se a SO ou AC aprovar a petição, ela poderá passar à próxima etapa.

28 **Etapa 2. Acionar revisão por petição da comunidade, parte dois**

29 (7 dias a partir do final da etapa anterior)

- ⊙ A SO ou AC que aprovar a petição entrará em contato com os outros participantes decisórios na comunidade autônoma para solicitar o apoio deles à petição. Pelo menos mais um participante decisório deverá apoiar a petição (para um mínimo de dois) para que seja organizado um fórum da comunidade a fim de discutir a questão. Para iniciar uma petição para um fórum da comunidade considerar a destituição de toda a diretoria da ICANN, é preciso que três participantes decisórios apoiem a petição.

30 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se a petição não obtiver o nível exigido de apoio no prazo de sete dias, o processo de encaminhamento será encerrado.
- ⊙ Se no mínimo dois (ou três, conforme aplicável) participantes decisórios apoiarem a petição no prazo de sete dias, será organizado um fórum da comunidade.

- ⊙ Observação: para as resoluções da diretoria da ICANN sobre alterações no estatuto padrão, orçamento anual e planejamentos estratégico e operacional, a diretoria seria obrigada a conceder automaticamente um período de 28 dias antes de a resolução entrar em vigor para a confirmação do encaminhamento. Se a petição for apoiada por pelo menos dois participantes decisórios dentro do período de 28 dias, a diretoria será obrigada a suspender a implementação da resolução contestada até que os processos de encaminhamento e aplicação sejam concluídos. O objetivo disso é evitar que a ICANN tenha de desfazer coisas (se a rejeição for aprovada), o que poderia ser potencialmente muito difícil.

31 **Etapa 3. Realização de um fórum da comunidade**

32 (21 dias para organizar e realizar o evento a partir da data da petição que o originou)

- ⊙ O objetivo do fórum da comunidade é o compartilhamento de informações (a justificativa para a petição etc.) e a apresentação de opiniões sobre a petição por parte da comunidade. De maneira correspondente, qualquer SO ou AC poderá divulgar por escrito sua opinião preliminar sobre o exercício desse poder da comunidade, antes ou no fórum da comunidade.
- ⊙ O fórum deve ser realizado no prazo de 21 dias após uma petição para realizar um fórum da comunidade.

- ⊙ Em 24 horas a partir da aprovação de uma petição, o participante decisório que iniciou a petição deverá:
 - Fazer circular uma justificativa detalhada para propor o uso do poder da comunidade a todos os participantes decisórios. Todas as SOs ou ACs poderão contribuir com ideias ou questões preliminares por escrito por meio de uma lista de e-mails específica arquivada publicamente, criada para essa questão em particular.
 - Designar um representante, ou representantes, para ser o contato com os participantes decisórios a fim de responder às dúvidas das SOs/ACs.
 - Se for o desejo, solicitar (opcional) que a ICANN organize uma teleconferência para que a comunidade discuta a questão.
- ⊙ Formato do fórum da comunidade:
 - Espera-se que, para a maioria dos poderes, este fórum envolva somente métodos de participação remota, como reuniões do tipo teleconferências e com Adobe Connect, durante um período de um ou dois dias, no máximo. A menos que a coincidência permita que os participantes se encontrem em uma reunião da ICANN previamente programada, não se espera que seja realizada uma reunião presencial. A única exceção é o poder de destituir toda a diretoria, que exigiria uma reunião presencial.
 - Os participantes decisórios que apoiaram a petição decidiriam se a realização de um fórum da comunidade poderia esperar até a próxima reunião da ICANN previamente programada ou se seria necessária uma reunião especial para reunir os participantes (somente no caso de destituição da diretoria). Em ambos os casos, os participantes decisórios que apoiaram a petição que levou ao fórum da comunidade publicarão a data para a realização do evento, que não estará sujeita à limitação de 21 dias. Neste caso, o fórum da comunidade será considerado concluído ao final da reunião presencial. Observação: essa extensão não está disponível ao exercício do poder da comunidade com relação a orçamentos da ICANN ou IANA devido à importância de se manter um processo de aprovação de orçamento oportuno.
 - Aberto a todos os participantes interessados.
 - Gerenciado e moderado de maneira justa e imparcial.
 - A ICANN deverá fornecer os serviços de apoio. A equipe de apoio da ICANN fará e publicará um registro público do(s) fórum(ns), inclusive de todo o material enviado por escrito.
 - Os representantes da diretoria da ICANN deverão comparecer e estar preparados para tratar das questões levantadas.
 - Se os participantes decisórios relevantes determinarem a necessidade de mais deliberações, poderão ser realizadas uma segunda e uma terceira sessões do fórum da comunidade.
 - O fórum não tomará decisões nem buscará consenso e não decidirá se a petição deverá avançar para a etapa de decisão, mas a questão pode ser resolvida antes ou durante o fórum da comunidade, conforme discutido abaixo.

33 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se a comunidade autônoma e a diretoria da ICANN puderem resolver a questão antes ou durante o fórum da comunidade, o processo de encaminhamento será encerrado. A resolução de uma questão será confirmada pelos participantes decisórios que apoiaram a petição por meio de consenso formal, de acordo com seus próprios mecanismos, de que o processo de encaminhamento deve ser interrompido.
- ⊙ Se a comunidade autônoma e a diretoria da ICANN não puderem resolver a questão, a comunidade autônoma deverá decidir se deseja tomar outras medidas.

34 **Etapa 4. Decisão de usar um poder da comunidade como uma comunidade autônoma**

35 (21 dias a partir da conclusão do fórum da comunidade)

36 **Ponto de decisão:**

- ⊙ Se quatro ou mais (para alguns poderes, três) participantes decisórios apoiarem e não houver mais de uma objeção dentro do período de 21 dias, a comunidade autônoma usará seu poder. A comunidade autônoma também publicará uma explicação dos motivos pelos quais decidiu fazer isso. A explicação publicada pode refletir a variedade de motivos subjacentes.
- ⊙ Se a proposta não alcançar os limites necessários durante o período de 21 dias, o processo de encaminhamento será encerrado.

37 **Etapa 5. Recomendações à diretoria da ICANN**

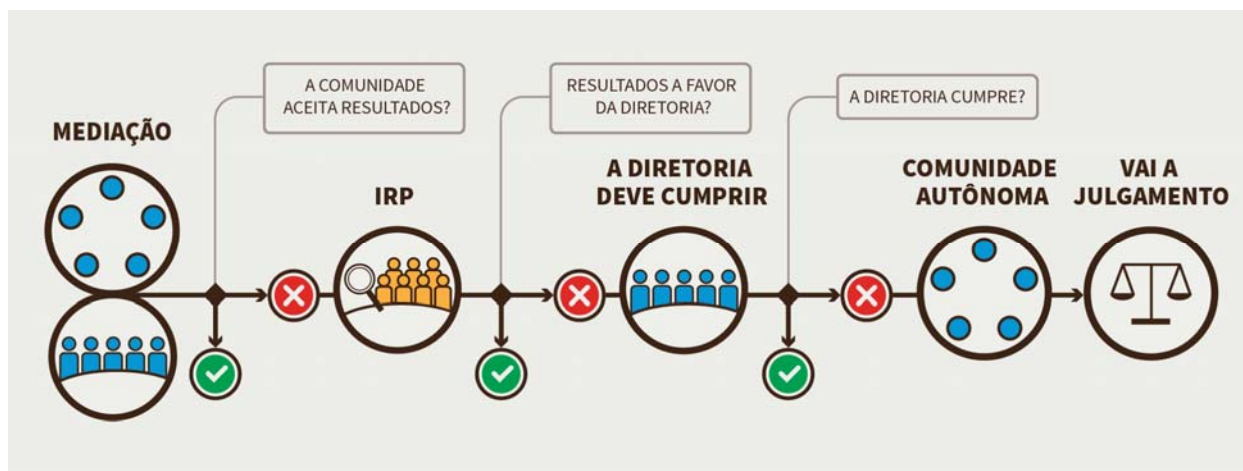
38 (1 dia)

- ⊙ A comunidade autônoma comunicará a decisão à diretoria da ICANN e solicitará a esta que tome as medidas necessárias para atender à decisão.

39 **Aplicação**

- 40 Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar um poder da comunidade (que não seja uma decisão para destituir um membro da diretoria ou toda a diretoria da ICANN de acordo com o direito legal da comunidade autônoma, conforme discutido abaixo), a comunidade autônoma deverá decidir se quer iniciar o processo de aplicação.
- 41 Será considerado que a diretoria da ICANN recusou ou não atendeu a uma solicitação da comunidade autônoma para usar um de seus poderes da comunidade se não atender à solicitação no prazo de 30 dias a partir do aviso da solicitação feita pela comunidade autônoma.

- 42 A exceção é a destituição de membros da diretoria da ICANN ou de toda a diretoria da ICANN, que deve entrar em vigor imediatamente após notificação à diretoria. Se a diretoria da ICANN recusar ou não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar o direito legal de destituir um membro da diretoria da ICANN ou de destituir toda a diretoria da ICANN (ou à indicação de um diretor pela comunidade autônoma), a comunidade autônoma poderá resolver a recusa com a apresentação de uma denúncia em um tribunal com jurisdição; não é necessário que a comunidade autônoma inicie ou realize outros processos de aplicação como mediação ou um IRP para aplicar o poder.
- 43 O processo de aplicação pode ser realizado de duas formas:
- 44 **Opção 1: iniciar os procedimentos de mediação e do IRP da comunidade.**



a) Os representantes da diretoria da ICANN e da comunidade autônoma realizarão uma fase de mediação formal.

- Se a comunidade autônoma aceitar os resultados da fase de mediação (conforme discutido abaixo), o processo de aplicação será encerrado.
- Se a comunidade autônoma não aceitar os resultados da fase de mediação, a comunidade autônoma dará andamento a um IRP da comunidade.
- Especificação do processo (diretrizes gerais para implementação):
 - As pessoas escolhidas pelos participantes decisórios para representá-los na comunidade autônoma serão os representantes da comunidade autônoma no processo de mediação.
 - Uma vez que o mediador tenha determinado que as atividades de mediação estão concluídas, a comunidade autônoma produzirá e publicará um relatório com suas recomendações no prazo de 14 dias.
 - Os participantes decisórios na comunidade autônoma deverão usar o processo de encaminhamento padrão para confirmar se devem dar andamento a uma contestação do IRP da comunidade à diretoria por não atender a uma decisão da comunidade autônoma de usar um poder da comunidade, utilizando o relatório acima como base para a petição. Se a comunidade autônoma não aprovar o

início de um IRP da comunidade, será considerado que a comunidade autônoma aceitou o resultado da mediação.

b) Os representantes da diretoria da ICANN e da comunidade autônoma realizarão um IRP formal e vinculativo.

- Se os resultados do IRP da comunidade forem favoráveis à diretoria da ICANN, o processo de aplicação será encerrado.
- Se o resultado do IRP vinculativo for favorável à comunidade autônoma, a diretoria da ICANN deve cumprir no prazo de 30 dias a partir da decisão judicial.

c) Se a diretoria da ICANN não atender à decisão do IRP, a comunidade autônoma terá duas opções:

- A comunidade autônoma poderá solicitar a um tribunal com jurisdição a aplicação dos resultados do IRP.
- A comunidade autônoma poderá usar seu poder da comunidade a fim de destituir toda a diretoria da ICANN.

45 Opção 2: iniciar um processo de encaminhamento para destituir toda a diretoria da ICANN.

- Se for alcançado o limite de apoio dos participantes decisórios, a comunidade autônoma destituirá todos os membros da diretoria da ICANN (com exceção do CEO) e os substituirá por uma diretoria provisória até que uma nova diretoria possa ser eleita.
- A comunidade autônoma poderá aplicar legalmente o poder de destituir toda a diretoria em um tribunal.

Tabela: Limites necessários para os diversos processos de encaminhamento e aplicação (com base em pelo menos cinco participantes decisórios na comunidade autônoma)

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
46 1. Rejeitar um planejamento operacional/planejamento estratégico/orçamento proposto	47 Duas SOs/ACs	48 Quatro apoiam a rejeição e há no máximo uma objeção

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
49 2. Aprovar uma alteração no estatuto fundamental e no contrato social e aprovar a venda ou outras alienações de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.	50 Não aplicável.	51 Três apoiam a aprovação e no máximo uma objeção
52 3. Rejeitar alterações no estatuto padrão	53 Duas SOs/ACs, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver)	54 Três apoiam a rejeição, inclusive a SO que liderou o PDP que exige a alteração no estatuto (se houver), e há no máximo uma objeção
55 4a. Destituição de um membro da diretoria indicado por uma SO ou um AC (e indicado pela comunidade autônoma)	56 Maioria dentro da SO/AC que indicou	57 Solicitar e considerar comentários de todos os ACs e SOs. Maioria de 3/4 no AC/SO de indicação para destituir seu diretor
58 4b. Destituição de um membro da diretoria indicado pelo comitê de indicação (e indicado pela comunidade autônoma)	59 Duas SOs/ACs	60 Três a favor e no máximo uma contra
61 5. Destituir toda a diretoria	62 Três SOs/ACs	63 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção ¹
64 6. Iniciar um IRP vinculativo ou uma solicitação de reconsideração	65 Duas SOs/ACs	66 Três apoiam, inclusive as SOs que aprovaram as recomendações de política do PDP cujo resultado está sendo contestado por meio do IRP (se houver), e há no máximo uma objeção 67 Exige mediação antes do início do IRP

¹ Uma minoria de participantes do CCWG de responsabilidade prefere exigir cinco SOs e ACs ou permitir uma objeção para bloquear o consenso.

Poderes da comunidade necessários?	Limite da petição para convocar um fórum da comunidade	Há apoio consensual quanto a exercer um poder da comunidade?
68 7. Rejeitar uma decisão da diretoria da ICANN relacionada a revisões das funções da IANA, inclusive o acionamento de qualquer processo de separação da PTI	69 Duas SOs/ACs	70 Quatro apoiam e há no máximo uma objeção

- 71 A implementação da comunidade autônoma atualmente prevê a participação de todas as SOs da ICANN, do ALAC e do GAC (se o GAC optar por participar), ou seja, eles estariam relacionados no estatuto como os cinco participantes decisórios.
- 72 Os limites apresentados neste documento foram determinados com base nessa avaliação. Se menos de cinco SOs e ACs da ICANN concordarem em ser participantes decisórios, poderão ser ajustados esses limites para o apoio consensual. Os limites também teriam de ser ajustados se a ICANN passasse a ter mais SOs ou ACs.
- 73 No caso da criação (ou extinção) de SOs/ACs, o percentual correspondente poderia ser usado como orientação útil para aprimorar os limites. No entanto, teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias, em relação a esses ajustes. Se essa alteração fosse afetar a lista de participantes decisórios na comunidade autônoma, a alteração seguiria o processo de alteração do estatuto fundamental, que possibilita que seja tomada essa decisão consciente.
- 74 O CCWG de responsabilidade também recomenda que, em uma situação na qual o GAC não possa fazer parte como participante decisório porque se propõe que o poder da comunidade seja ser usado a fim de contestar a implementação da diretoria do parecer de consenso do GAC e o limite é estabelecido em quatro a favor do poder, ainda será exercido de modo válido se três apoiarem e houver no máximo uma objeção, com a seguinte exceção:
- Quando o poder a ser exercido for o de destituir toda a diretoria para implementar o parecer do GAC, o limite reduzido será aplicado apenas depois que um IRP constatar que, ao implementar o parecer do GAC, a diretoria agiu de modo inconsistente com o Estatuto da ICANN. Se a comunidade autônoma iniciar o IRP e não prevalecer, ela não poderá exercer o poder de destituir toda a diretoria apenas com base na matéria decidida pelo IRP. Ela pode, no entanto, exercer esse poder com base em outros fundamentos.

4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Tempo ampliado para determinadas etapas de encaminhamento em resposta a comentários. Manteve o cronograma geral semelhante, combinando e removendo algumas etapas (teleconferência obrigatória).
- Tornou obrigatório à parte que faz a petição entrar em contato com as SOs e os ACs para socializar informações relevantes antes do fórum da comunidade.

- Confirmados os comentários relativos ao ajuste do limite caso o número de participantes decisórios seja menor (página 12, parágrafo 60 da terceira versão preliminar da proposta), removendo essa opção e substituindo-a por um limite menor para aprovar alterações no estatuto fundamental. Como o processo de alteração do estatuto fundamental é uma exigência de “aprovação” e não de “rejeição”, isso preservaria a exigência de proteção mais forte do estatuto fundamental.
- Determinado que o uso do percentual correspondente de limites conforme recomendado pela diretoria como orientação no caso da criação de novas SOs e ACs, mas teria de ser uma decisão consciente, dependendo das circunstâncias. Se essa nova SO/AC se tornasse um participante decisório na comunidade autônoma, essa alteração exigiria uma mudança no estatuto fundamental e, portanto, a aprovação por parte da comunidade autônoma.
- Implementado o meio-termo para a recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais (teste de resistência 18) de que as exigências de limite seriam modificadas se o GAC fosse um participante decisório.

5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 24 poderes
- ST12
- ST13
- ST27
- ST28

6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

75 O CWG de administração exigiu mecanismos de autonomia da comunidade que pudessem:

- Indicar e destituir membros da diretoria da ICANN e destituir toda a diretoria da ICANN.
- Exercer supervisão a respeito de decisões importantes da diretoria da ICANN (inclusive a respeito da supervisão das funções da IANA por parte da diretoria da ICANN), por meio de revisão e aprovação (i) de decisões da diretoria da ICANN a respeito de recomendações resultantes de uma revisão das funções da IANA (IFR) ou de uma IFR especial e (ii) do orçamento da ICANN.
- Aprovar alterações no estatuto fundamental da ICANN.

O mecanismo definido de encaminhamento e tomada de decisões recomendado pelo CCWG de responsabilidade proporciona os processos necessários para atender a esses requisitos.

7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

76 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla**

- Descentralizando o poder dentro da ICANN por meio de uma comunidade autônoma.
- Solidificando os processos de consulta entre a diretoria da ICANN e a comunidade no Estatuto da ICANN.
- Criando um fórum público da comunidade para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas antes da execução de um poder da comunidade.
- Mantendo tomadas de decisões baseadas no consenso em vez de recorrer à votação.

77 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- Propondo uma série de procedimentos que garantam que ambos os lados tenham a chance de discutir completa e inteiramente qualquer discordância e tenham várias oportunidades de resolver essas questões sem ter de recorrer aos poderes da comunidade autônoma para responsabilidade ou aplicabilidade
- Incorporando limites em procedimentos para eliminar qualquer risco de captura

78 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Incluindo prazos limitados, processos transparentes e limites associados para manter a viabilidade operacional.

79 **Manter a abertura da Internet.**

- Criando um fórum público da comunidade para garantir que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas.
- Preservando políticas de participação aberta nas SOs e ACs da ICANN.

80 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.**

- Na medida em que o comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) deseje participar da tomada de decisão pela comunidade autônoma, a qual o GAC tem flexibilidade para determinar, ele seria um dos cinco participantes decisórios. Além disso, o GAC não participará como responsável por tomadas de decisões nas deliberações da comunidade que envolvam uma contestação à implementação feita pela diretoria do parecer consensual do GAC. Essa “exclusão”, juntamente com as proteções na recomendação nº 11, leva o CCWG de responsabilidade a acreditar que o requisito da

NTIA foi atendido, mesmo ao considerar o aumento no limite de 50 para 60% para que a diretoria rejeite parecer consensual do GAC.

- Todas as partes interessadas podem participar das consultas por meio das SOs e ACs ou pelo fórum da comunidade.
-